

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, CNPJ 55.356.653/0001-08, com sede na avenida José Soares Marcondes, 1200, Centro, Cidade de Presidente Prudente, SP, CEP 19.010-081, parte doravante denominada CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, parte daqui por diante chamada de CONTRATADA, por meio de seus representantes legais ao final identificados e assinados, resolvem celebrar o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, conforme documentado no processo administrativo 6269/2026, que trata do chamamento número 02/2026, obedecendo o presente instrumento aos preceitos da lei federal 14133/2021 e às cláusulas seguintes:

1. OBJETO: O objeto deste contrato é fornecimento de passagens rodoviárias (ônibus), com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante credenciamento havido pelo chamamento público número 02/2026.
2. VINCULAÇÃO AO PROCESSO: Este contrato se vincula ao processo administrativo 6269/2026, de chamamento e inexigibilidade de licitação, com o uso de todos os seus termos independentemente de transcrição, em especial do edital e do termo de referência.
3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS CASOS OMISSOS: Aplica-se a esta lei, suplementarmente, o Código Civil.
4. REGIME DE EXECUÇÃO: O contrato será executado consoante a proposta.

5. PREÇO, MODO DE PAGAMENTO, DATA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO: O preço total do contrato é de R\$ _____; e os pagamentos serão realizados como previsto no edital de licitação; este contrato se sujeita a reajuste de preço pelo índice _____ se sua vigência ultrapassar 12 meses, desde que previamente solicitado pela CONTRATADA.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx após sua assinatura, admitindo-se a prorrogação do art. 107, da lei federal 14133/2021, por se cuidar de serviços contínuos.

7. CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO FINANCEIRO:

8. PENALIDADES: O descumprimento contratual pela CONTRATADA será penalizado na forma dos arts. 155 a 163 da lei federal 14133/2021, conforme a gravidade da infração, garantidos a ampla defesa e o contraditório, sendo as sanções: (a) advertência; (b) multa conforme prevista no edital; (c) proibição de contratar com a administração municipal CONTRATANTE; (d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

9. OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CAPACITAÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, e todas as condições de qualificação.

10. EXTINÇÃO DO CONTRATO: O contrato será extinto nos casos e formas previstos nos artigos 137 a 139 da lei federal 14133/2021.

11. FORO COMPETENTE: Fica eleito o Foro Estadual da Comarca de Presidente Prudente para ações judiciais advindas do descumprimento deste instrumento contratual.

E por estarem concordes, assinam o presente instrumento contratual, comprometendo-se a cumpri-lo em todas as suas cláusulas.

Presidente _____ Prudente, _____ em
_____ (DATA) _____

titular do órgão municipal requisitante (Secretaria Municipal de
Assistência Social):

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - CONTRATANTE

nome da autoridade municipal:

cargo da autoridade municipal:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA

nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

vínculo jurídico com a CONTRATADA: _____